



Estado do Rio Grande do Sul  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO

**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 05/2024, DE 15 DE JANEIRO DE 2024, ELABORADO PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO APROVADO NA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO DIA 23/01/2024.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO, NO VALOR DE R\$ 61.613,13.**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no Orçamento Geral do Município, relativo ao exercício de 2024, instituído pela Lei Municipal nº 1.874/2023, de 20 de dezembro de 2023, com o objetivo de dotar recursos orçamentários, segundo os valores, finalidades e origens dos recursos a seguir expressos:

**§1º** O crédito especial no valor de R\$ 61.613,13 (cento e cinquenta mil reais), tem objetivo de dotar recursos na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, mediante a abertura da seguinte nomenclatura orçamentária:

| COD RUBRICA                    | DENOMINAÇÃO                                    | VALOR R\$        |
|--------------------------------|------------------------------------------------|------------------|
| <b>05.04.10.301.0107.1.093</b> | <b>VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS UBS</b>             |                  |
| 44905200000000                 | Equip. e Mat. Permanente (vinc. PICS-3110)     | 11.613,13        |
| <b>05.04.10.301.0107.2.225</b> | <b>ATENÇÃO BÁSICA</b>                          |                  |
| 33903000000000                 | Material de Consumo (vinc. PICS-3110)          | 10.000,00        |
| 33903600000000                 | Outr. Serv. Terc. P. Física (vinc. PICS-3110)  | 2.000,00         |
| 33903900000000                 | Outr. Serv. Terc. P Jurídica (vinc. PICS-3110) | 38.000,00        |
|                                | <b>Total</b>                                   | <b>61.613,13</b> |

**§2º** Os recursos a serem utilizados para a abertura do crédito especial constante do parágrafo primeiro, originar-se-ão de superávit financeiro verificado no encerramento do exercício de 2023 relativo ao vínculo 1600 – FNS - **Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares – PICS** no valor de R\$ 61.613,13.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 23 DE JANEIRO DE 2024.**

Verª. Andrea Cristina de Oliveira/PRD (Presidenta)

Ver. Elder Knapp/MDB (Membro)

Ver. Marcos Pedro Griebler/PDT (Membro)

Verª. Veleda de Paula/PRD (Membro)